

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 043/06

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ (CREA-PR), entidade fiscalizadora do exercício profissional, dotada de personalidade jurídica de direito público, com Sede na Rua Dr. Zamenhof, 35, bairro Alto da Glória, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial para registro de preços, tipo menor preço por Lote, regido pela Lei nº 10.520/2002, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, **para fornecimento de cartucho e toner para impressoras jato de tinta e laser, através do sistema de Registro de Preços, conforme objeto do presente Edital de Licitação.**

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 028/2006

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/DEZ/2006 - 09:00 H

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

CREA-PR/SEDE ESTADUAL
Recepção Edifício Sede
Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória
Curitiba - PR

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de cartucho e toner para impressoras jato de tinta e laser, a fim de atender as necessidades do CREA-PR, de acordo com as seguintes especificações:

Lote 01

1.1. CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, MARCA HEWLETT PACKARD, SÉRIE 600 REFERÊNCIA C6648-BL - Padrão Original Hewlett Packard;

UNIDADE: pacotes com 02 (duas) unidades de 40 ml cada;

QUANTIDADE MÍNIMA : 20 (vinte)

QUANTIDADE MÁXIMA : 130 (cento e trinta)

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO : R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

RENDIMENTO MÍNIMO DE IMPRESSÃO POR UNIDADE: 650 (seiscentos e cinquenta) PÁGINAS-PADRÃO COM ÁREA DE COBERTURA DE 05 % (cinco por cento).

Lote 02

1.2. CARTUCHO COLORIDO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, MARCA HEWLETT PACKARD, SÉRIE 800 REFERÊNCIA 51641-A – Padrão Original Hewlett Packard;

UNIDADE: unidade de 39 ml;

QUANTIDADE MÍNIMA : 05 (cinco)

QUANTIDADE MÁXIMA : 30 (trinta)

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO : R\$ 100,00 (cem reais);

RENDIMENTO MÍNIMO DE IMPRESSÃO POR UNIDADE: 461 (quatrocentos e sessenta e um) PÁGINAS-PADRÃO COM ÁREA DE COBERTURA DE 15 % (quinze por cento).

Lote 03

1.3. CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, MARCA HEWLETT PACKARD, SÉRIE 800 REFERÊNCIA C6650-BL - Padrão Original Hewlett Packard;

UNIDADE: PACOTES com 02 (duas) unidades de 42 ml cada;

QUANTIDADE MÍNIMA : 05 (cinco)

QUANTIDADE MÁXIMA : 40 (quarenta)

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO : R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais);

RENDIMENTO MÍNIMO DE IMPRESSÃO POR UNIDADE: 830 (oitocentos e trinta) PÁGINAS-PADRÃO COM ÁREA DE COBERTURA DE 05 % (cinco por cento).

Lote 04

1.4. TONER PARA IMPRESSORA LASER, MARCA HEWLETT PACKARD, SÉRIE 4000, REFERÊNCIA C4127-X – Padrão Original Hewlett Packard.

UNIDADE: unidade;

QUANTIDADE MÍNIMA : 02 (duas)

QUANTIDADE MÁXIMA : 12 (doze)

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO : R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);

RENDIMENTO MÍNIMO DE IMPRESSÃO POR UNIDADE: 10.000 (dez mil)

PÁGINAS-PADRÃO COM ÁREA DE COBERTURA DE 05 % (cinco por cento).

Lote 05

1.5. TONER PARA IMPRESSORA LASER, MARCA HEWLETT PACKARD, SÉRIE 1100, REFERÊNCIA C4092-A – Padrão Original Hewlett Packard:

UNIDADE: unidade;

QUANTIDADE MÍNIMA : 20 (vinte)

QUANTIDADE MÁXIMA : 90 (noventa)

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO : R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);

RENDIMENTO MÍNIMO DE IMPRESSÃO POR UNIDADE: 2.500 (dois mil e quinhentos) PÁGINAS-PADRÃO COM ÁREA DE COBERTURA DE 05 % (cinco por cento).

Lote 06

1.6. TONER PARA IMPRESSORA LASER, MARCA HEWLETT PACKARD, SÉRIE 1200, REFERÊNCIA C7115-X – Padrão Original Hewlett Packard:

UNIDADE: unidade;

QUANTIDADE MÍNIMA : 30 (trinta)

QUANTIDADE MÁXIMA : 200 (duzentos)

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO : R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais);

RENDIMENTO MÍNIMO DE IMPRESSÃO POR UNIDADE: 3.500 (três mil e quinhentos) PÁGINAS-PADRÃO COM ÁREA DE COBERTURA DE 05 % (cinco por cento).

Lote 07

1.7. TONER PARA IMPRESSORA LASER, MARCA HEWLETT PACKARD, SÉRIE 1320, REFERÊNCIA C5949-X – Padrão Original Hewlett Packard:

UNIDADE: unidade;
QUANTIDADE MÍNIMA : 05 (cinco)
QUANTIDADE MÁXIMA : 80 (oitenta)
VALOR UNITÁRIO MÁXIMO : R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais);
RENDIMENTO MÍNIMO DE IMPRESSÃO POR UNIDADE: 6.000 (seis mil)
PÁGINAS-PADRÃO COM ÁREA DE COBERTURA DE 05 % (cinco por cento).

- 1.8. Entende-se por PAGINA-PADRÃO, uma folha de papel sulfite branco, com 75 gramas por metro quadrado, no tamanho A4 (210 x 297 mm).
- 1.9. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceito produtos decorrentes de recargas manufaturadas ou procedimentos similares.
- 1.10. O material deverá ser individualmente embalado e lacrado pelo fabricante do produto. A embalagem deverá conter ainda, informações que possibilitem a identificação da validade do material, sua composição e quantidade.
- 1.11. As quantidades constantes dos LOTES são estimativas, não se obrigando o CREA-PR a aquisição total.
- 1.12. Os preços registrados por força deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial da União.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente Licitação apenas pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação especificados neste Edital.
- 2.2. Para participar deste Edital, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis na data prevista para apresentação e abertura dos mesmos, cada um deles contendo a seguinte inscrição:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO N.º 043/06

CREA-PR

DATA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 06/12/06 HORA: 09:00

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 043/06

CREA-PR

DATA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 06/12/06 HORA: 09:00

- 2.3. Será considerado o horário local de Curitiba – PR.
- 2.4. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas, excetuando-se aquelas referentes ao preço dos Lotes, de acordo com o regulamentado pela legislação indicada no presente Edital.
- 2.5. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio.
- 2.6. O licitante se compromete, uma vez entregue as propostas ao Pregoeiro, a não mais desistir do certame até o encerramento do mesmo, sob as penalidades da lei. Tal aceitação somente poderá ser revertida, por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

3. CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 3.1. A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas sejam numeradas seqüencialmente.
- 3.2. A proposta deverá vir em papel timbrado da licitante ou, na sua falta, com o carimbo do CNPJ (MF) da mesma em todas as suas folhas.
- 3.3. **A proposta comercial deverá conter:**
 - a) preço unitário dos produtos constantes do LOTES solicitados nesta licitação, expressos em reais, contendo inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto;
 - b) marca e referência do produto cotado em cada LOTE;

- c) prazo de validade das propostas de 120 dias a partir da data abertura dos envelope;
- d) clara vinculação dos preços unitários e globais ao objeto do presente Edital;
- e) prazo de garantia dos produtos, devendo ser - no mínimo - de 10 (dez) meses após a entrega do produto para início de sua utilização, mais o tempo necessário ao consumo integral do material, enquanto estiver sendo utilizado.
- f) declaração indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do representante legal que assinará o contrato;
- g) prazo de entrega dos produtos independentemente do LOTE, divididos ou não em mais de um LOTE, contados da solicitação formal do CREA-PR, devendo ser de – no máximo:
 - I. 05 (cinco) dias úteis, para até 40 (quarenta) unidades,
 - II. 10 (dez) dias úteis, para mais de 40 (quarenta) unidades;

3.4 Na hipótese de discrepância entre os valores unitários e totais, ou por extenso e algarismos, para efeito de cotejo prevalecerão sempre os primeiros, e entre estes, o valor por extenso.

3.5 Os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

4.1. O envelope n.º 2 deverá conter, para a Habilitação os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF, emitido pelo CREA-PR, com todos os documentos e certidões nele impressos, válidos para o dia de abertura da presente licitação.
 - I) O CRCF deve habilitar o licitante ao fornecimento de materiais resumidos pelo código **CONSUMO – INFORMÁTICA**

SUPRIMENTOS, constante no corpo do respectivo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor.

- II)** Caso o licitante não possua o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do CREA-PR (CRCF), o mesmo deverá ser solicitado com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência a data/hora prevista para a respectiva Sessão Pública - **ANEXO III**.
 - III)** No caso do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF, possuir uma ou mais certidão(ões) vencida(s), será(ão) admitida(s) a(s) sua(s) validação(ões), se for entregue juntamente com o CRCF (dentro do envelope lacrado) a fotocópia autenticada ou documento original que comprove a regularidade do(s) documento(s) até então com validade vencida.
- b)** Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer situação, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **ANEXO II**.
 - c)** Declaração onde o licitante afirme que não foi suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação.
 - d)** Atestado de Capacidade Técnica, contendo a clara identificação do emitente, o tipo e quantidade de material entregue (os quais deverão ser similares ao(s) LOTE(S) proposto(s)), e o grau de satisfação que o emitente obteve quanto ao resultado do fornecimento:
- 4.2.** A falta da documentação de habilitação, ou a sua apresentação com validade vencida, inabilitará automaticamente o proponente, sendo o mesmo penalizado de acordo com a Legislação em vigor.
- a)** Entende-se por validade, aquela que foi estabelecida para o documento em si (Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF) e aquelas discriminadas no próprio CRCF, referentes as Certidões de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o CREA-PR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 5.2. Ao licitante vencedor, por Lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 5.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao CREA-PR convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 5.4. Concluído o certame e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 5.5. A ata de registro de preços será formalizada, sendo registrado o menor preço por Lote.
- 5.6. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.7. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 5.8. Os licitantes vencedores dos lotes, incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Ordens de Compra que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA E SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES

- 6.1. O prazo de entrega dos produtos, independentemente do LOTE, divididos ou não em mais de um LOTE, contados da solicitação formal do CREA-PR, devendo ser de – no máximo:

- I. 05 (cinco) dias úteis, para até 40 (quarenta) unidades,

II. 10 (dez) dias úteis, para mais de 40 (quarenta) unidades;

6.2. O Objeto deste Edital será recebido pelo setor responsável do CREA-PR, obedecendo o seguinte procedimento:

- a)** após entrega, o setor competente do Conselho verificará as embalagens e a validade do material fornecido;
- b)** estando de acordo com as exigências do Edital, o setor responsável do CREA-PR, abrirá TODAS as embalagens individuais;
- c)** logo em seguida, TODO o material fornecido pelo respectivo licitante terá confirmada as características visualmente identificáveis do objeto fornecido, inclusive no que diz respeito a indicativos que são inteiramente novos, sem sinais de serem reaproveitados, reciclados e/ou remanufaturados;
 - c.1)** serão reprovados e conseqüentemente colocados a disposição do respectivo fornecedor, os materiais que não forem compatíveis com as características exigidas no objeto desta licitação, ou ainda que não possuírem validade - no mínimo - de 10 (dez) meses após a entrega dos produtos para início de sua utilização.
- d)** uma vez superada a etapa de verificação visual, o material remanescente poderá ser submetido a análise de rendimento e qualidade, a qual ocorrerá da seguinte forma:
 - d.1)** serão escolhidos em cada LOTE, amostras do material fornecido - a critério do CREA-PR;
 - d.2)** o teste de rendimento consistirá em submeter a(s) amostra(s) selecionada(s) a impressão contínua de páginas-padrão - na quantidade especificada em cada LOTE do objeto desta licitação e no modo de impressão *normal* da respectiva impressora - até que se verifique os primeiros sinais de esmaecimento ou perda de nitidez da impressão;
 - d.3)** determinado a quantidade de páginas-padrão impressas, será confrontado com a quantidade mínima exigida em cada LOTE. Caso a(s) amostra(s) testada(s) apresente(m) quantidade(s) inferior(es) de páginas-padrão a estabelecida - permitida a variação na quantidade das páginas em até 5% (cinco por cento) - o material será julgado reprovado;

- d.4)** paralelamente ao teste de rendimento, será verificada a qualidade da impressão, no qual serão verificadas todas as páginas-padrão impressas no teste de rendimento. Considerar-se-á reprovado o material que durante o teste de impressão apresentar páginas com borrões e/ou diferenças de tonalidades na impressão de uma ou mais páginas-padrão;
- e)** finalizados os testes, o material julgado de acordo com o exigido por este Edital, será recebido pelo setor competente do CREA-PR;
- f)** no caso da amostra selecionada pelo CREA-PR ser reprovada nos testes de qualidade e/ou rendimento, o LOTE correspondente a mesma será deixado a disposição do licitante fornecedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.
- g)** caberá a empresa fornecedora - na hipótese de possuir um (ou mais) LOTE(S) reprovado(s) - apresentar de forma documentada e protocolada as suas contra-razões no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a comunicação formal da reprovação do material;
- h)** de posse dos argumentos fornecidos pela empresa fornecedora, o CREA-PR poderá realizar novo teste, devendo no entanto - em o sendo realizado - ser fornecido pela empresa fornecedora, a quantidade de cartuchos/toner utilizados na realização desse novo teste, os quais serão incluídos no LOTE(S) entregue(s);
- i)** na hipótese de ser realizado novo teste e o material ser novamente reprovado, não será admitida nova argumentação, permanecendo o material reprovado a disposição do licitante, convocando-se o segundo colocado para a realização do fornecimento.

6.3. O CREA-PR não aceitará o recebimento do material parcelado.

6.4. O aceite do material pelo setor competente do CREA-PR, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material – aparentes ou ocultos – ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e verificadas posteriormente.

- a)** A empresa fornecedora obrigar-se-á a efetuar a troca(s) do(s) material(is) que apresentarem defeito(s) dentro do seu prazo de validade ou durante sua utilização, em no máximo 03 (três) dias úteis, contados

da comunicação formal do CREA-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.5. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos nesse Edital, facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro e aplicar as seguintes multas:

- a)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ordem de Compra, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, quando então será aplicados mais 10% (dez por cento) sobre o percentual já aplicado diariamente.
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor remanescente da Ordem de Compra, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

6.6. Além das multas estipuladas no item anterior, o licitante inadimplente estará sujeito as penalidades previstas na legislação que rege este certame, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas no item **6.7** deste Edital.

6.7. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CREA-PR e das demais cominações definidas neste instrumento, garantida a defesa prévia:

- a)** Advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão do direito de participar em licitação e de contratar com o CREA-PR por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o CREA-PR pelos

prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.8. As sanções definidas no item anterior poderão ser aplicadas – de acordo com a gravidade da falta, a critério do CREA-PR, garantida a ampla defesa – a licitante contratada nos seguintes casos, dentre outros:

- a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa em retirar a Ordem de Compra ou em assinar o contrato, quando convocado;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste certame;
- f) cometimento de falhas e/ou fraldes no fornecimento do objeto da licitação;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de ato ilícito, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o CREA-PR.

6.9. O CREA-PR, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação extrajudicial.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá ser representada por qualquer pessoa designada por instrumento de procuração, (com firma reconhecida, se for por instrumento particular, podendo ser utilizado o **ANEXO I** do presente Edital como MODELO), incluindo o contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem substabeleceu os mesmos ao procurador (fotocópia autenticada).

- a) Caso o representante do licitante seja alguém cujo contrato ou estatuto social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo contrato ou estatuto social (fotocópia autenticada ou original).
- 7.2. O(s) documento(s) constante do item 7.1 (procuração e contrato social, se for o caso), mais o documento de identificação do representante da empresa (RG ou documento equivalente) deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão pública, sendo que a sua falta, impede a participação no certame da respectiva empresa.
- 7.3. Todas as procurações deverão conter poderes para que os outorgados possam praticar todos os atos necessários para a participação e contribuir para o bom andamento do processo licitatório, inclusive desistir do direito de recurso, bem como - se for o caso - substabelecer.
- 7.4. O licitante deverá estar pessoalmente representado, de acordo com o item 7.1 do presente Edital, sob pena de não ser aceita a sua proposta para o certame.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGOEIRO

- 8.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro identificará e credenciará os representantes legais das empresas presentes, conforme item "7" do Edital.
- 8.2. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados – de acordo com o item 2.2 do presente Edital – na data e hora especificados, imediatamente após ao credenciamento das empresas presentes.
- 8.3. Na seqüência o Pregoeiro abrirá os envelopes referentes as propostas de preço (Envelope N.º 1), de todas as empresas que tiveram as suas propostas aceitas.
- 8.4. Em seguida será realizada a ordenação das propostas comerciais, na ordem de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR LOTE**, sendo divulgados pelo Pregoeiro os preços classificados e respectivas empresas.

- 8.5.** No curso da sessão pública, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor dos lances pelo Pregoeiro.
- 8.6.** Os lances verbais não poderão ser inferiores a R\$ 2,00 (dois reais), incidentes sobre o Valor Unitário do produto em cada LOTE.
- 8.7.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item **8.5.**, poderão os autores das três melhores propostas, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, respeitado o lance mínimo.
- 8.8.** Será classificada como possível vencedora a empresa que oferecer o **MENOR VALOR UNITÁRIO EM CADA LOTE.**
- 8.9.** A convocação para a oferta de lances pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço, e finalizando com a ofertante do menor preço – respeitados os procedimentos descritos nos itens **8.5** e **8.7** – devendo, para ser aceito, o lance ofertado cobrir o de menor preço e atender o item **8.6** do Edital.
- 8.10.** Encerrada a fase competitiva, e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes que contém a documentação de habilitação de todos os licitantes, para verificação do atendimento das condições de Habilitação do presente Edital (Item **4**), bem como, obtenção da classificação e registro na ata do certame.
- 8.11.** Verificado o atendimento das condições de Habilitação, a empresa será declarada vencedora.
- 8.12.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, sem prejuízo na aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1.** Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a Empresa deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRS, obtido perante o

FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

- 9.2. O pagamento será efetuado até 7 (sete) dias após o recebimento e aceite do material, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 9.3. O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor em Banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal apresentada quando da entrega dos materiais, atestada e visada pelo órgão de suprimentos.
- 9.4. A entrega do material deverá ser realizada inteiramente na Sede Estadual do CREA-PR.

10. DOS RECURSOS E DAS PENALIDADES

- 10.1. Os recursos e as penalidades para a presente licitação serão aqueles estabelecidos neste Edital e na legislação correspondente.
- 10.2. Uma vez declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir da comunicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es).
- 10.5. Os representantes credenciados dos licitantes que se retirarem antes do término da sessão, estarão renunciando o direito de recorrer das decisões tomadas até o seu término.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É facultado ao Pregoeiro e/ou a autoridade competente:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

11.2. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CREA-PR as informações necessárias, antes de apresentá-la.
- b) conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital.
- c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- d) está ciente das possíveis punições previstas na legislação em vigor, principalmente nos aspectos ligados a falta e/ou erro da documentação a ser apresentada.

11.3. O CREA-PR se reserva o direito de revogar parcialmente ou integralmente a presente licitação, visando o interesse maior da Administração.

- 11.4.** O Contrato constante do **ANEXO IV** e a Ata de Registro de Preços constante do **ANEXO V**, além dos demais anexos já citados neste Edital, fazem deste certame e complementam-se entre si.
- 11.5.** Todos os documentos solicitados no presente Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- a)** Será admitida a validação das cópias simples, com a autenticação dos documentos pelo próprio Pregoeiro, desde que seja apresentada imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.
- 11.6.** Esse Edital subordina-se a Lei Federal N.º 10.520/02 com seus respectivos Decretos regulamentadores, e Decreto 3.931/01, sendo os casos omissos no presente Edital, julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho/1993 e alterações posteriores.
- 11.7.** Outras informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do CREA-PR, através do telefone (41) 3350-6840, ou pelo fax (41) 3350-6847, das 08:30 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Curitiba, 21 de novembro de 2006.

Sandro Luís Marangoni
Pregoeiro do CREA-PR

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 043/06 - PREGÃO N.º 028/06

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Curitiba, ____ de _____ de 2006.

AO
CREA-PR

Ref. PREGÃO N.º 028/2006

Tem a presente a finalidade de credenciar a pessoa abaixo nominada, identificada e qualificada, para representar nossa Empresa em todos os atos correspondente à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação a ela.

Nome :
Nacionalidade :
Estado Civil :
Profissão :
Cédula de Identidade :
CPF :
Residência/Domicílio :
Função/cargo na Empresa :

Órgão emissor:

Nome legível e função/cargo do representante legal

OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DA ASSINATURA EM CARTÓRIO

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 043/06 - PREGÃO N.º 028/06

MODELO DECLARAÇÃO

Edital n.º 043/2006 – CREA/PR

Pregão n.º 028/2006

Objeto: Fornecimento de cartucho e toner para impressoras.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(local e data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

O **ANEXO III** pode ser encontrado no arquivo **“Formulário para cadastro de Fornecedores”**, existente no site www.crea-pr.org.br – opção **Serviços on line – Licitações**.

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 043/06 - PREGÃO N.º 028/06

MINUTA DO CONTRATO

VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/_____- CREA-PR

PROCESSO N.º _____/_____

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ, entidade fiscalizadora do exercício profissional, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 76.639.384/0001-59, com endereço na Rua Dr. Zamenhof, 35, em Curitiba - PR, neste ato representada por seu Presidente, _____, doravante denominado **CREA/PR**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) _____, com sede _____, neste ato representada por _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/90, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, celebram o presente contrato para fornecimento no sistema de Registro de Preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº ____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial da União, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão Presencial nº _____/06, Edital de Licitação nº ____/06, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento cartuchos e toner para impressoras jato de tinta e laser, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no objeto do edital, e ainda, de acordo com as Ordens de Compra expedidas pelo CREA-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS E TRIBUTOS

Caberá à CONTRATADA com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, securitários, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, passados, presentes e futuros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados e procedimentos utilizados na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

A CONTRATADA entregará ao CREA-PR os produtos solicitados via Ordem de Compra, independentemente do LOTE, divididos ou não em mais de um LOTE, contados da solicitação formal do CREA-PR, no prazo máximo de :

- a) 05 (cinco) dias úteis, para até 40 (quarenta) unidades,
- b) 10 (dez) dias úteis, para mais de 40 (quarenta) unidades;

§1º Os produtos serão recebidos pelo setor responsável do CREA-PR, obedecendo o seguinte procedimento:

- a) após entrega, o setor competente do Conselho verificará as embalagens e a validade do material fornecido;
- b) estando de acordo com as exigências do Edital, o setor responsável do CREA-PR, abrirá TODAS as embalagens individuais;
- c) logo em seguida, TODO o material fornecido pela CONTRATADA terá confirmada as características visualmente identificáveis do objeto fornecido, inclusive no que diz respeito a indicativos que são inteiramente novos, sem sinais de serem reaproveitados, reciclados e/ou remanufaturados;

§2º Serão reprovados e conseqüentemente colocados a disposição da CONTRATADA, os materiais que não forem compatíveis com as características exigidas no objeto desta licitação, ou ainda que não possuírem validade - no mínimo - de 10 (dez) meses após a entrega dos produtos para início de sua utilização.

§3º Uma vez superada a etapa de verificação visual, o material remanescente poderá ser submetido a análise de rendimento e qualidade, a qual ocorrerá da seguinte forma:

- a) Serão escolhidos em cada LOTE, amostras do material fornecido - a critério do CREA-PR;
- b) O teste de rendimento consistirá em submeter a(s) amostra(s) selecionada(s) a impressão contínua de páginas-padrão - na quantidade especificada em cada LOTE do objeto desta licitação e no modo de impressão *normal* da respectiva impressora - até que se verifique os primeiros sinais de esmaecimento ou perda de nitidez da impressão;
- c) Determinado a quantidade de páginas-padrão impressas, será confrontado com a quantidade mínima exigida em cada LOTE. Caso a(s) amostra(s) testada(s) apresente(m) quantidade(s) inferior(es) de páginas-padrão a estabelecida -

- permitida a variação na quantidade das páginas em até 5% (cinco por cento) - o material será julgado reprovado;
- d) Paralelamente ao teste de rendimento, será verificada a qualidade da impressão, no qual serão verificadas todas as páginas-padrão impressas no teste de rendimento. Considerar-se-á reprovado o material que durante o teste de impressão apresentar páginas com borrões e/ou diferenças de tonalidades na impressão de uma ou mais páginas-padrão;
 - e) finalizados os testes, o material julgado de acordo com o exigido por este Edital, será recebido pelo setor competente do CREA-PR;
 - f) No caso da amostra selecionada pelo CREA-PR ser reprovada nos testes de qualidade e/ou rendimento, o LOTE correspondente a mesma será deixado a disposição da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e no Edital de Licitação.
 - g) Caberá a CONTRATADA - na hipótese de possuir um (ou mais) LOTE(S) reprovado(s) - apresentar de forma documentada e protocolada as suas contra-razões no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a comunicação formal da reprovação do material;
 - h) De posse dos argumentos fornecidos pela empresa fornecedora, o CREA-PR poderá realizar novo teste, devendo no entanto - em o sendo realizado - ser fornecido pela CONTRATADA, a quantidade de cartuchos/toner utilizados na realização desse novo teste, os quais serão incluídos no LOTE(S) entregue(s);
 - i) Na hipótese de ser realizado novo teste e o material ser novamente reprovado, não será admitida nova argumentação, permanecendo o material reprovado a disposição do licitante, convocando-se o segundo colocado para a realização do fornecimento.

§4º O CREA-PR não aceitará o recebimento do material parcelado.

§5º O aceite do material pelo setor competente do CREA-PR, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material – aparentes ou ocultos – ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e verificadas posteriormente.

§6º A CONTRATADA obrigar-se-á a efetuar a troca(s) do(s) material(is) que apresentarem defeito(s) dentro do seu prazo de validade ou durante sua utilização, em no máximo 03 (três) dias úteis, contados da comunicação formal do CREA-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e no Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Os preços a seguir especificados, foram ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, tendo sido originados no Pregão presencial ____/06.

Empresa	Produto	Preço Unitário

§1º Por ocasião da apresentação da nota fiscal, o fornecedor deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRS, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

§2º O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias após o recebimento e aceite do material, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

§3º O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do fornecedor em Banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal apresentada quando da entrega dos materiais, atestada e visada pelo órgão de suprimentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

O CREA-PR poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

§1º Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente do CREA-PR.

§2º O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE DE QUALIDADE

A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos do CREA-PR julgarem necessário, poderão exigir o teste ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto, as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

§1º Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do material que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados e de referência do CREA-PR que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade do material ou o não cumprimento de exigências constantes deste Instrumento.

§2º Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será colocado a disposição do fornecedor e condicionado à substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando de logo entendido que o CREA-PR aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Conselho, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

§3º A avaliação da qualidade do produto efetuada pelo CREA-PR, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou do fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços ora firmado entre o CREA-PR e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial de cada Ordem de Compra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

- a)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ordem de Compra, por cada dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, quando então será aplicado mais 10% (dez por cento) sobre o percentual já aplicado diariamente.

- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor remanescente da Ordem de Compra, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e
- c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

- a) Pelo CREA-PR, em despacho fundamentado;
- b) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Se o fornecedor não cumprir a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor não concordar com a sua redução;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo CREA-PR.
- f) Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao CREA-PR à aplicação das penalidades previstas no Edital e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato e a respectiva Ata de Registro de Preços são regidos pelas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e respectivos atualizações e regulamentações posteriores.

§1º O edital do Pregão Presencial nº _____/2006-CREA-PR, integra o presente contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou interpretações.

§2º Fica vedado a CONTRATADA, transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através deste contrato.

§3º Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93, fica investido da responsabilidade o Sr. .

§4º Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou não exercer qualquer prerrogativa nele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-la a qualquer tempo.

§5º A presente despesa correrá à Conta nº _____ - consignada em orçamento próprio do CREA-PR.

§6º As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante deste instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de _____ de 2006.

CREA-PR

CONTRATADA

Testemunhas:

VISTO:

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 043/06 - PREGÃO N.º 028/06

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____ / _____

PROCESSO N.º: _____ / _____

Assunto: Registro de preços para aquisição de cartuchos e toner para impressoras jato de tinta e laser, para atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por LOTE, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial da União, edição de ____/____/_____, página _____ respectivamente:

Item 01 - n.º de classificação - nome da empresa classificada - Valor registrado

Item 02 - n.º de classificação - nome da empresa classificada - Valor registrado

Item 03 - n.º de classificação - nome da empresa classificada - Valor registrado

...

CREA-PR